# Prefeitura do Município de Arapongas

**Estado do Paraná**

## LEI Nº 2.873, de 19 de março de 2002

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.643, de 03 de setembro de 1999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.643, de 03 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa **HIDROGERON DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida nesta cidade à rua Tovaçu, 635, inscrita no CNPJ sob nº 01.049.474/0001-90, uma área de terras com 5.521,27 metros quadrados, denominada lote nº 1/A da quadra 27, situada no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, neste Município e Comarca, destacada do lote maior nº 1 da quadra 27, conforme matrícula nº 16.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com o prolongamento da Rua Tico-Tico-de-Bico-Amarelo, com a distância de 53,00 metros; por um lado confronta-se com os lotes ns. 1/B, 1/E, 1/C e 1/D, com a distância de 114,79 metros; por outro lado confronta-se com o lote nº 1, com a distância de 93,56 metros; finalmente aos fundos confronta-se com o lote nº 54-D, com a distância de 57,09 metros", com a finalidade de indústria e comércio de equipamentos para saneamento ambiental".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2002

**JOSÉ A. BISCA**
Prefeito

**OSMAR ARTUR RIZZOTTI**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Em 26/03/2002
Katia Regina
Funcionária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2.873, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.643, de 03 de setembro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.643, de 03 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa HIDROGERON DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., estabetecida nesta cidade à rua Tovaçu, 635, inscrita no CNPJ sob nº 01.049.474/0001-90, uma área de terras com 5.521,27 metros quadrados, denominada lote nº 1/A da quadra 27, situada no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, neste Município e Comarca, destacada do lote maior nº 1 da quadra 27, conforme matrícula nº 16.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com o prolongamento da Rua Tico-Tico-de-Bico-Amarelo, com a distância de 53,00 metros; por um lado confronta-se com os lotes ns. 1/B, 1/E, 1/C e 1/D, com a distância de 114,79 metros; por outro lado confronta-se com o lote nº 1, com a distância de 93,56 metros; finalmente aos fundos confronta-se com o lote nº 54-D, com a distância de 57,09 metros", com a finalidade de indústria e comércio de equipamentos para saneamento ambiental".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2002

**JOSÉ A. BISCA**
**PREFEITO**
**OSMAR ARTUR RIZZOTTI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 26 / 03 / 2002
Funcionário